



Reunião extraordinária realizada em 22 de setembro de 2025

ELABORAÇÃO DO PLANO DE PORMENOR DAS QUATRO ESTRADAS (PPQE).

= A Câmara deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a Proposta do Sr. Vice-Presidente Ricardo Cipriano, com fundamento no teor da informação da Divisão de Urbanismo, Planeamento e Ordenamento do Território, no sentido de ser:

1. Dado início ao procedimento de elaboração do Plano de Pormenor das Quatro Estradas, na Freguesia de Monte Gordo, nos termos previstos no n.º 1 do art.º 76 do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), na sua redação atual, com base nos Termos de Referência em anexo (Anexo II), no qual está definido a necessidade de sujeitar o procedimento em causa à realização de Avaliação Ambiental, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho na sua redação atual, conjugado com o artigo 120º do RJIGT;
2. Aprovada a minuta do contrato de planeamento entre a entidade promotora (proprietários dos terrenos, alvo do PPQE) e a Câmara Municipal de Vila Real de Santo António (anexo III);
3. Que o prazo de elaboração do Plano de Pormenor das Quatro Estradas, seja de 24 meses, prorrogáveis por igual período, conforme previsto n.º 6 do artigo n.º 78 do RJIGT;
4. Publicado o teor desta deliberação de Câmara sob a forma de Aviso no Diário da República, e divulgada na comunicação social, Plataforma Colaborativa e na página da Internet do Município, estabelecendo os respetivos prazos de elaboração e o período de participação pública de 15 dias a que se refere o n.º 2, do Artigo 88.º, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual.